



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

PROCESSO N.º 003/2016/TJD/ES

Denunciado: DESPORTIVA FERROVIÁRIA VALE DO RIO DOCE
Denunciante: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA TJD/ES

ACÓRDÃO:

EMENTA: ESCALAÇÃO IRREGULAR - FALTA DE PUBLICAÇÃO DO ATLETA NO BID/CBF - CONDENAÇÃO.

1 - É responsabilidade do Clube a conferência da regularidade da inscrição de seus atletas, para que estejam aptos a participarem das partidas, devendo responder por quaisquer falhas ou irregularidades dos atletas.

2 - As eventuais falhas do sistema da CBF e/ou FES não eximem o clube da responsabilidade de verificar a regularidade de seus atletas.

3 - Tendo sido o atleta irregular escalado para a partida, deve ser o Clube sancionado nas iras do Art. 214 do CBJD.

CONCLUSÃO: À unanimidade, condenar a Desportiva Ferroviária nas iras do Art. 214, com a perda do máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independente do resultado da partida, bem como a perda dos pontos eventualmente obtidos no jogo, com pena pecuniária de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). À unanimidade, absolver no Art. 191, III do CBJD.

Vitória-ES, 23 de fevereiro de 2016.


Dr. Joel Nunes de Menezes Júnior

Presidente da 2ª Comissão Disciplinar


Dr. Winicius Masotti
Auditor Relator

Dra. Juliana Arivabane Guimarães
Procuradoria